



JUCESP PROTOCOLO  
2.817.515/24-9

METAGÁS BIOGÁS E EN

CNPJ nº 43.943.079/

NIRE 35300579101



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2024**

1) **LOCAL, DIA E HORA:** Sede da METAGÁS BIOGÁS E ENERGIA S.A. ("Companhia"), na Avenida Sapopemba, nº 22.254, Setor EQB, Jardim Adutora, São Paulo/SP, CEP: 03.989-010, no dia 09 de setembro de 2024, às 15:00 horas.

2) **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença das acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, na forma do § 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

3) **MESA:** Presidente: Mario Augusto da Silva e Secretário: Marcel Fassheber Jorand.

4) **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a reforma e a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (ii) a constituição do Conselho de Administração da Companhia e a eleição de seus membros.

5) **DELIBERAÇÕES:** À unanimidade, foram tomadas as seguintes deliberações:

(i) Reformar e consolidar o Estatuto Social, que passará a vigorar conforme o Anexo I da presente ata;

(ii) Constituir o Conselho de Administração da Companhia, que será composto por 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por deliberação da assembleia geral da Companhia, no termos do Estatuto Social;

(iii) Eleger os seguintes membros do Conselho de Administração, que exercerão seus mandatos de forma unificada por 2 (dois) anos, a contar da presente data, sem remuneração:

(a) Presidente do Conselho: **Mario Augusto da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 07.709.192-27 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 925.760.875-15, com endereço profissional na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, parte, Centro, CEP: 20.030-041;

(b) Conselheiro: **Henrique de Queiroz Galvão**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 5820905 – SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 089.227.827-73, ambos com endereço profissional na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, parte, Centro, CEP: 20.030-041;

Este documento foi assinado digitalmente por Alex Leite Do Nascimento, Marcel Fassheber Jorand e Eduardo De Oliveira Lima. Este documento foi assinado eletronicamente por Henrique de Queiroz Galvão, Mario Augusto da Silva e THIAGO LUIZ REGUEIRA DOS SANTOS.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F181-E68C-7AA0-B180.

Este documento foi assinado digitalmente por Alex Leite Do Nascimento, Marcel Fassheber Jorand e Eduardo De Oliveira Lima. Este documento foi assinado eletronicamente por Henrique de Queiroz Galvão, Mario Augusto da Silva e THIAGO LUIZ REGUEIRA DOS SANTOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F181-E68C-7AA0-B180.

(c) Conselheiro: **Thiago Luiz Regueira dos Santos**, brasileiro, em união estável, advogado, portador da carteira de identidade nº 6558405 – SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 057.947.184-55, ambos com endereço profissional na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, parte, Centro, CEP: 20.030-041;

(d) Conselheiro: **Marcel Fassheber Jorand**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 12260760-9 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº.093.823.397-10, com endereço profissional na Avenida das Américas, nº 700, Bloco 05, Sala 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.640-100; e

(e) Conselheiro: **Maurício da Silva Carvalho**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 06575911-0 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n. 028.011.817-14, com endereço profissional na Avenida das Américas, nº 700, Bloco 05, Sala 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.640-100.

Os Conselheiros serão investidos em seus cargos mediante a lavratura e assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, declarando que atendem aos requisitos do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), isto é, não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou condenação criminal por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou por pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

(iv) Por fim, foi aprovada a lavratura sumariada desta ata, que será arquivada na Companhia, conforme o disposto no artigo 130, § 1º, da Lei das S.A.

6) **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e aprovada pelos presentes, sem quaisquer ressalvas.

7) **ASSINATURAS**: Presidente da Mesa: Mario Augusto da Silva; e Secretário da Mesa: Marcel Fassheber Jorand. Acionistas: GN VERDE PARTICIPAÇÕES S.A., por seus Diretores Alex Leite do Nascimento e Eduardo de Oliveira Lima; e GBIO ENERGIA S/A por seu Diretor Henrique de Queiroz Galvão e seu Procurador Thiago Luiz Regueira dos Santos.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

**Mario Augusto da Silva**  
Presidente da Mesa

**Marcel Fassheber Jorand**  
Secretário da Mesa



**METAGÁS BIOGÁS E ENERGIA S. A.**

CNPJ nº 43.943.079/0001-05

NIRE 35300579101

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2024**

Acionistas:

**GN VERDE PARTICIPAÇÕES S.A.**

Alex Leite do Nascimento  
Diretor

**GN VERDE PARTICIPAÇÕES S.A.**

Eduardo de Oliveira Lima  
Diretor

**GBIO ENERGIA S/A**

Henrique de Queiroz Galvão  
Diretor

**GBIO ENERGIA S/A**

Thiago Luiz Regueira dos Santos  
Procurador

Este documento foi assinado digitalmente por Alex Leite Do Nascimento, Marcel Fassheber Jorand e Eduardo De Oliveira Lima. Este documento foi assinado eletronicamente por Henrique de Queiroz Galvão, Mario Augusto da Silva e THIAGO LUIZ REGUEIRA DOS SANTOS.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F181-E68C-7AA0-B180.

Este documento foi assinado digitalmente por Alex Leite Do Nascimento, Marcel Fassheber Jorand e Eduardo De Oliveira Lima. Este documento foi assinado eletronicamente por Henrique de Queiroz Galvão, Mario Augusto da Silva e THIAGO LUIZ REGUEIRA DOS SANTOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F181-E68C-7AA0-B180.

# METAGÁS BIOGÁS E ENERGIA S. A.

CNPJ nº 43.943.079/0001-05

NIRE 35300579101

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2024

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - A **METAGÁS BIOGÁS E ENERGIA S. A.**, doravante denominada “Companhia”, é uma sociedade por ações subordinada à Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), às demais normas aplicáveis e ao disposto neste Estatuto.

**Artigo 2º** - Constitui o objeto social da Companhia (i) a captação de biogás e o seu aproveitamento para fins de produção, distribuição e comercialização de biometano; (ii) a construção, instalação, administração, exploração e operação de usina de produção de biometano em área de aterro sanitário; (iii) a participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, nacionais ou estrangeiras; e (iv) a prestação de serviços correlatos ao seu objeto social.

**Artigo 3º** - A Companhia, cuja duração será por tempo indeterminado, tem sede e foro na Avenida Sapopemba, nº 22.254, Setor EQB, Jardim Adutora, São Paulo/SP, CEP: 03.989-010, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e instalar sucursais, filiais e escritórios, no Brasil e no exterior.

#### CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 4º** - O capital social da Companhia é de R\$ 21.402.440,50 (vinte e um milhões, quatrocentos e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), dividido em 13.354.059 (treze milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Artigo 5º** - Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. As ações não serão representadas por cautelas, comprovando-se a sua titularidade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** - A Companhia poderá emitir, a qualquer tempo, obedecidas as prescrições legais, ações nominativas ordinárias ou preferenciais, estas sem direito a voto.

#### CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Este documento foi assinado digitalmente por Alex Leite Do Nascimento, Marcel Fassheber Jorand e Eduardo De Oliveira Lima. Este documento foi assinado eletronicamente por Henrique de Queiroz Galvão, Mario Augusto da Silva e THIAGO LUIZ REGUEIRA DOS SANTOS.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F181-E68C-7AA0-B180.

Este documento foi assinado digitalmente por Alex Leite Do Nascimento, Marcel Fassheber Jorand e Eduardo De Oliveira Lima. Este documento foi assinado eletronicamente por Henrique de Queiroz Galvão, Mario Augusto da Silva e THIAGO LUIZ REGUEIRA DOS SANTOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F181-E68C-7AA0-B180.

**Artigo 6º** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

**Parágrafo Único** - O Conselho de Administração e a Diretoria terão os poderes e atribuições conferidas pelas leis aplicáveis, por este Estatuto, pelo Acordo de Acionistas e pelas normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral.

#### **CAPÍTULO IV – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 7º**- O Conselho de Administração da Companhia será composto por 5 (cinco) membros, acionistas ou não, com mandato unificado de 2 (dois) anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Único** - Vencido o mandato dos Conselheiros, esse será considerado automaticamente prorrogado até a ocorrência de Assembleia Geral que eleja novos Conselheiros ou reeleja aqueles em exercício do cargo.

**Artigo 8º** - No caso de vacância de cargo de Conselheiro, o substituto será eleito pelos Conselheiros remanescentes, vigorando seu mandato até a primeira Assembleia Geral subsequente.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo vacância na maioria dos cargos do Conselho, será convocada Assembleia Geral para proceder à nova eleição.

**Artigo 9º** - Os membros do Conselho de Administração serão empossados em seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

**Artigo 10** - O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, o Conselho de Administração deverá convocar uma Assembleia Geral, na primeira oportunidade possível, para a escolha de um novo Presidente.

**Parágrafo Segundo** - Compete ao Presidente em exercício no Conselho de Administração: a) convocar, por deliberação do Conselho de Administração, as Assembleias Gerais e, preferencialmente, presidi-las; b) convocar e, preferencialmente, presidir as reuniões do Conselho de Administração.

**Artigo 11** - O Conselho de Administração deverá se reunir sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem.

**Artigo 12** - As convocações para as reuniões do Conselho de Administração serão feitas pelo Presidente do órgão ou por quaisquer 2 (dois) membros, em conjunto, sendo certo que qualquer outro membro poderá solicitar a sua convocação mediante pedido fundamentado ao Presidente, pessoalmente com protocolo, por carta com aviso de recebimento ou por e-mail, com comprovante de recebimento, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, devendo nelas constar local, data, horário e o objeto das matérias a serem levadas à deliberação do Conselho de Administração, acompanhadas da documentação de apoio razoavelmente necessária para permitir a adequada deliberação das matérias na ordem do dia. As reuniões também poderão ser convocadas em regime justificado de urgência, com 1 (um) dia útil de antecedência.

**Artigo 13** - As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira ou segunda convocação, com a presença mínima de, pelo menos, 4 (quatro) Conselheiros. Caso a Reunião de Conselho de Administração não possa ser instalada na primeira e na segunda convocação (que poderá ocorrer no primeiro dia útil seguinte à primeira convocação), por falta de quórum de instalação, existirá uma terceira convocação, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias contados da segunda convocação, podendo a reunião ser instalada com qualquer quórum e presidida por qualquer Conselheiro.

**Artigo 14** - Independentemente das formalidades de convocação e instalação das reuniões, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração na qual estejam presentes ou representados todos os membros em exercício.

**Artigo 15** - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia.

**Artigo 16** - Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica, videoconferência ou outro meio de comunicação que permita expressar suas opiniões para os demais Conselheiros e a sua identificação, sendo, em qualquer destas hipóteses, considerados presentes à reunião, devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao secretário da reunião por correio eletrônico durante a reunião ou, se não for possível, em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o secretário da reunião ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do Conselheiro. Os Conselheiros poderão se fazer representar nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro, devidamente autorizado por instrumento de mandato específico para cada reunião.

**Artigo 17** - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura dos membros que bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação. A ata de reunião que eleger, destituir, designar ou fixar as atribuições dos Diretores, bem como aquelas que decidam sobre matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros, deverão ser arquivadas na Junta Comercial competente, nos termos da lei.

**Artigo 18** - Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações a serem tomadas nas reuniões do Conselho de Administração, em primeira e segunda convocação, que somente serão consideradas aprovadas se contarem com o voto favorável de 4 (quatro) Conselheiros em exercício. No caso de necessidade de eventual terceira convocação, as deliberações poderão ser aprovadas mediante o voto favorável da maioria simples dos Conselheiros dos presentes.

**Artigo 19** - A prática de qualquer dos atos abaixo pela Companhia dependerá de aprovação prévia do Conselho de Administração:

(a) Autorizar a abertura de filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior;

(b) Escolher e destituir os auditores independentes;

(c) Autorizar quaisquer associações da Companhia, bem como aprovar a participação da Companhia em quaisquer outras companhias, em consórcios e semelhantes, e em acordos de acionistas (e suas alterações), bem como alienação em parte ou no todo de suas quotas, ações ou títulos conversíveis em ações de emissão de qualquer sociedade, companhia ou fundo detido pela Companhia;

(d) Autorizar a compra de ações de emissão da própria Companhia para cancelamento ou para manter em tesouraria, observadas os dispositivos legais aplicáveis ou alienar ou cancelar ações de emissão da própria Companhia que, por qualquer motivo, permanecerem em tesouraria;

(e) Adquirir e/ou alienar do ativo não circulante da Companhia, incluindo participações societárias, acima do montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

(f) Autorizar a prestação de quaisquer garantias, incluindo avais ou fianças, ou contragarantias, em montante superior ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a terceiros em benefício de obrigações próprias da Companhia ou investidas;

(g) Assumir qualquer obrigação, ou liberar terceiros de qualquer obrigação em favor da Companhia, cujo valor seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por operação ou conjunto de operações relacionadas, dentro do mesmo exercício social;

(h) Aprovar a celebração, alteração ou encerramento de quaisquer contratos ou compromissos com partes relacionadas;

(i) Contratar financiamento, empréstimo, *leasing*, endividamento ou qualquer operação financeira ou de crédito, em uma operação, ou em conjunto de operações relacionadas ao mesmo objeto, independentemente do valor;

(j) Fixar ou alterar quaisquer remunerações, bônus, benefícios e/ou participações nos lucros a serem pagos aos administradores, assim como outorga de opção de compra de ações;

(k) Realizar quaisquer atos que resultem em quaisquer ônus ou gravames em qualquer ativo da Companhia, independentemente do valor;

(l) Celebrar, alterar ou encerrar os contratos relevantes, ou quaisquer outros contratos cujo valor seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e

(m) Eleger e destituir os Diretores.

**Parágrafo Primeiro** - Os valores estabelecidos neste artigo serão atualizados pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, a partir desta data.

## CAPÍTULO V – DIRETORIA

**Artigo 20** - A Diretoria será composta por 3 (três) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Em qualquer caso, os Diretores da Companhia permanecerão nos seus cargos até a posse dos seus substitutos.

**Artigo 21** - Em caso de licença, impedimento temporário ou vacância, caberá ao Conselho de Administração escolher o substituto do licenciado, impedido ou titular do cargo vago, na primeira reunião que se seguir ao acontecimento. O substituto permanecerá no cargo até o desimpedimento ou o término da licença do substituído, ou até o final do mandato da Diretoria.

**Artigo 22** - Os membros da Diretoria serão empossados em seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

**Artigo 23** - Aos Diretores da Companhia competirá a execução de todos os atos necessários para a operação da Companhia, de acordo com a lei e com este Estatuto Social, devendo a Diretoria solicitar previamente aos acionistas ou ao Conselho de Administração, conforme aplicável, todas as autorizações que forem necessárias, nos termos do Estatuto Social e do Acordo de Acionistas.

**Artigo 24** - A Companhia será representada: (i) por 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; ou (ii) por 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador.

**Artigo 25** - Toda e qualquer procuração outorgada pela Companhia deverá: (i) ser sempre assinada por 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; (ii) ter prazo de validade máximo de 1 (um) ano; (iii) especificar os poderes outorgados; e (iv) proibir o seu substabelecimento, com exceção

das procurações outorgadas a advogados, que poderão ter prazo indeterminado e poderão ser substabelecidas.

#### **CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL**

**Artigo 26** - O Conselho Fiscal, órgão não permanente, quando instalado na forma da lei, terá 4 (quatro) integrantes efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, e que preencham os requisitos da legislação aplicável.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que seguir àquela de eleição, e terá as funções e competência previstas em lei.

#### **CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 27** - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei da S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Artigo 28** - A convocação da Assembleia Geral será feita por qualquer membro da Diretoria ou do Conselho de Administração, sempre observado o disposto na Lei da S.A., neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

**Artigo 29** - Observado o disposto nos artigos 125 ou 135 da Lei da S.A., conforme aplicável, a Assembleia Geral será instalada, em primeira ou segunda convocação, com a presença de representantes de todos os acionistas, e presidida por representantes dos acionistas. Caso a Assembleia Geral não possa ser instalada na primeira e segunda convocação, que deve ocorrer em 5 (cinco) dias após a data da primeira convocação, por falta de quórum, existirá uma terceira convocação, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias contados da segunda convocação, que poderá ser instalada com qualquer quórum.

**Artigo 30** - As deliberações em Assembleias Gerais da Companhia serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes na Assembleia Geral, não se computando os votos em branco, nos termos do artigo 129 da Lei das S.A., exceto se quórum diverso for estabelecido pela lei ou pelo Acordo de Acionistas.

**Artigo 31** - As seguintes matérias e outras matérias previstas na Lei das S.A. que não estejam descritas neste artigo 30 e no artigo 31 deverão ser necessariamente aprovadas mediante o voto favorável de acionistas titulares de mais de 70% (setenta por cento) do capital social total da Companhia. No caso de necessidade de eventual terceira convocação, as deliberações poderão ser aprovadas mediante o voto favorável da maioria simples dos presentes:

- (a) Alteração do Estatuto Social;
- (b) Aprovação e/ou modificação do plano de negócio;
- (c) Aprovação e/ou modificação do orçamento anual, sendo certo que em caso de não aprovação de determinado orçamento anual, por qualquer motivo, até a sua aprovação a administração deverá ter como referência o orçamento anual anterior devidamente corrigido pelo IPCA;
- (d) Registro da Companhia como companhia aberta, bem como sua entrada e saída do segmento especial da Bolsa de Valores; e
- (e) Eleição ou destituição de membros do Conselho de Administração.

**Artigo 32** - As seguintes matérias deverão ser necessariamente aprovadas mediante o voto favorável de acionistas titulares de mais de 80% (oitenta por cento) do capital social total da Companhia. No caso de necessidade de eventual terceira convocação, as deliberações poderão ser aprovadas mediante o voto favorável da maioria simples dos presentes:

- (a) Alteração do Estatuto Social da Companhia que altere o seu objeto social ou o número de membros do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia, ou suas competências;
- (b) Destinação do lucro líquido anual da Companhia de forma a não observar a distribuição do dividendo mínimo obrigatório;
- (c) Aumentos de capital social da Companhia não previstos no orçamento anual ou no plano de negócios;
- (d) Redução do capital social da Companhia;
- (e) Emissão de partes beneficiárias, bônus de subscrição ou valores mobiliários conversíveis da Companhia (como debêntures conversíveis), bem como a definição do respectivo preço de emissão;
- (f) Incorporação (da ou pela Companhia ou suas ações), cisão, fusão ou transformação da Companhia;
- (g) Dissolução, liquidação ou extinção ou cessação do estado de liquidação da Companhia; e

(h) Autorização para Companhia confessar ou pedir falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial.

## CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 33** - O exercício social começará em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, coincidindo com o ano civil.

**Artigo 34** - A Diretoria da Companhia deverá entregar aos acionistas (i) dentro de 90 (noventa) dias contados do final de cada exercício social, uma cópia das demonstrações financeiras da Companhia; e (ii) dentro de 30 (trinta) dias contados do final de cada trimestre, uma cópia das demonstrações financeiras trimestrais da Companhia. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser elaboradas em observância dos princípios contábeis aceitos no Brasil.

**Artigo 35** - Do lucro líquido do exercício, após as destinações obrigatórias por força da Lei da S.A., serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) à distribuição aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório na proporção das respectivas participações no capital social da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** - Os acionistas poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos inferior ao constante deste artigo ou a retenção de todo o lucro.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral poderá aprovar a distribuição antecipada de dividendos, à conta dos dividendos do exercício. Não havendo distribuição antecipada, os dividendos serão pagos durante o exercício em que tiverem sido aprovados.

**Parágrafo Terceiro** - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.

## CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO

**Artigo 36** – A dissolução e liquidação da Companhia far-se-á de acordo com o que resolver a Assembleia Geral, obedecendo às prescrições legais.

\*\*\*\*\*

Acionistas:

**GN VERDE PARTICIPAÇÕES S.A.**

Alex Leite do Nascimento  
Diretor

**GN VERDE PARTICIPAÇÕES S.A.**

Eduardo de Oliveira Lima  
Diretor

**GBIO ENERGIA S/A**

Henrique de Queiroz Galvão  
Diretor

**GBIO ENERGIA S/A**

Thiago Luiz Regueira dos Santos  
Procurador

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vital.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F181-E68C-7AA0-B180> ou vá até o site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F181-E68C-7AA0-B180



### Hash do Documento

2869BF3BC2D13E4FE5AD23186875ACD65C89AAFB600A31E9CE08703E7CD98E63

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/09/2024 é(são) :

- Alex Leite do Nascimento (Signatário) - 073.778.627-26 em 10/09/2024 21:58 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Marcel Fasseber Jorand (Signatário) - 093.823.397-10 em 10/09/2024 16:31 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Henrique de Queiroz Galvão (Signatário) - 089.227.827-73 em 09/09/2024 18:22 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Mon Sep 09 2024 18:22:30 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

**Geolocation** Latitude: -22.974003189451302 Longitude: -43.20066988699658 Accuracy: 26.144778536907452

**IP** 179.218.8.177

**Identificação:** Por email: henrique.galvao@gbioenergia.com

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

0B681C2E539D7329C2A4A906FE572C3EBAFAE6DA1D102C2F0A362B4F17B5C7A3

- Mario Augusto da Silva (Signatário) - 925.760.875-15 em 09/09/2024 17:18 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Mon Sep 09 2024 17:18:49 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -22.980857512319584 Longitude: -43.19025579894557 Accuracy: 83

**IP** 177.26.77.88

**Identificação:** Por email: mario.asilva@gbioenergia.com

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

E9C95B319761A2A9D3965A6DCEEE53F41A1C0AA281DF90BD800739A50EC4E1D9

Eduardo De Oliveira Lima (Signatário) - 887.364.827-49 em 09/09/2024 15:59 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

THIAGO LUIZ REGUEIRA DOS SANTOS (Signatário) - 057.947.184-55 em 09/09/2024 15:22 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Evidências**


**Client Timestamp** Mon Sep 09 2024 15:22:56 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.002111 Longitude: -43.319084 Accuracy: 115

**IP** 163.116.228.118

**Identificação:** Por email: thiago.regueira@gbioenergia.com

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

6C5C7FA114D97EADEAE2950AB710D54BE4CEFE058F0F62075BB5B9BFEB73E221

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 11/09/2024 é(são) :

Aline Da Cruz De Moura - 128.253.837-32 em 09/09/2024 15:12

UTC-03:00



21057  
0504

**METAGÁS BIOGÁS E ENERGIA S. A.**

CNPJ nº 43.943.079/0001-05

NIRE 35300579101

**TERMO DE POSSE**

Eu, **Mario Augusto da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 07.709.192-27 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 925.760.875-15, com endereço profissional na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, parte, Centro, CEP: 20.030-041, tendo sido eleito Presidente do Conselho de Administração da **METAGÁS BIOGÁS E ENERGIA S. A.**, através de *Assembleia Geral Extraordinária*, realizada nesta data, para um mandato durante o período de 09 de setembro de 2024 a 09 de setembro de 2026, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, sem remuneração, de acordo com as leis aplicáveis e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este termo de posse.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que preencho os requisitos elencados nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/1976, não estando impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenado, ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para fins do § 2º do art. 149 da Lei nº 6.404/1976, todas as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de minha gestão como Presidente do Conselho de Administração reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no endereço acima indicado.

São Paulo, 09 de setembro de 2024.

**MARIO AUGUSTO DA SILVA**

Presidente do Conselho

Este documento foi assinado digitalmente por Mauricio Da Silva Carvalho e Marcel Fassheber Jorand. Este documento foi assinado eletronicamente por Henrique de Queiroz Galvão, Mario Augusto da Silva e THIAGO LUIZ REGUEIRA DOS SANTOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8886-925D-5EBA-C037.

**METAGÁS BIOGÁS E ENERGIA S. A.**

CNPJ nº 43.943.079/0001-05

NIRE 35300579101

**TERMO DE POSSE**

Eu, **Henrique de Queiroz Galvão**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 5820905 – SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 089.227.827-73, com endereço profissional na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, parte, Centro, CEP: 20.030-041, tendo sido eleito membro do Conselho de Administração da **METAGÁS BIOGÁS E ENERGIA S. A.**, através de *Assembleia Geral Extraordinária*, realizada nesta data, para um mandato durante o período de 09 de setembro de 2024 a 09 de setembro de 2026, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, sem remuneração, de acordo com as leis aplicáveis e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este termo de posse.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que preencho os requisitos elencados nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/1976, não estando impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenado, ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para fins do § 2º do art. 149 da Lei nº 6.404/1976, todas as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de minha gestão como membro do Conselho de Administração reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no endereço acima indicado.

São Paulo, 09 de setembro de 2024.

**HENRIQUE DE QUEIROZ GALVÃO**

Conselheiro

Este documento foi assinado digitalmente por Mauricio Da Silva Carvalho e Marcel Fassheber Jorand. Este documento foi assinado eletronicamente por Henrique de Queiroz Galvão, Mario Augusto da Silva e THIAGO LUIZ REGUEIRA DOS SANTOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8886-925D-5EBA-C037.

**METAGÁS BIOGÁS E ENERGIA S. A.**

CNPJ nº 43.943.079/0001-05

NIRE 35300579101

**TERMO DE POSSE**

Eu, **Thiago Luiz Regueira dos Santos**, brasileiro, em união estável, advogado, portador da carteira de identidade nº 6558405 – SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 057.947.184-55, com endereço profissional na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, parte, Centro, CEP: 20.030-041, tendo sido eleito membro do Conselho de Administração da **METAGÁS BIOGÁS E ENERGIA S. A.**, através de *Assembleia Geral Extraordinária*, realizada nesta data, para um mandato durante o período de 09 de setembro de 2024 a 09 de setembro de 2026, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, sem remuneração, de acordo com as leis aplicáveis e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este termo de posse.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que preencho os requisitos elencados nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/1976, não estando impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenado, ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para fins do § 2º do art. 149 da Lei nº 6.404/1976, todas as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de minha gestão como membro do Conselho de Administração reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no endereço acima indicado.

São Paulo, 09 de setembro de 2024.

**THIAGO LUIZ REGUEIRA DOS SANTOS**

Conselheiro

Este documento foi assinado digitalmente por Mauricio Da Silva Carvalho e Marcel Fassheber Jorand. Este documento foi assinado eletronicamente por Henrique de Queiroz Galvão, Mario Augusto da Silva e THIAGO LUIZ REGUEIRA DOS SANTOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8886-925D-5EBA-C037.

**METAGÁS BIOGÁS E ENERGIA S. A.**

CNPJ nº 43.943.079/0001-05

NIRE 35300579101

**TERMO DE POSSE**

Eu, **Marcel Fassheber Jorand**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 12260760-9 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº.093.823.397-10, com endereço profissional na Avenida das Américas, nº 700, Bloco 05, Sala 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.640-100, tendo sido eleito membro do Conselho de Administração da **METAGÁS BIOGÁS E ENERGIA S. A.**, através de *Assembleia Geral Extraordinária*, realizada nesta data, para um mandato durante o período de 09 de setembro de 2024 a 09 de setembro de 2026, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, sem remuneração, de acordo com as leis aplicáveis e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este termo de posse.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que preencho os requisitos elencados nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/1976, não estando impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenado, ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para fins do § 2º do art. 149 da Lei nº 6.404/1976, todas as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de minha gestão como membro do Conselho de Administração reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no endereço acima indicado.

São Paulo, 09 de setembro de 2024.

**MARCEL FASSHEBER JORAND**

Conselheiro

**METAGÁS BIOGÁS E ENERGIA S. A.**

CNPJ nº 43.943.079/0001-05

NIRE 35300579101

**TERMO DE POSSE**

Eu, **Maurício da Silva Carvalho**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 06575911-0 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n. 028.011.817-14, com endereço profissional na Avenida das Américas, nº 700, Bloco 05, Sala 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.640-100, tendo sido eleito membro do Conselho de Administração da **METAGÁS BIOGÁS E ENERGIA S. A.**, através de *Assembleia Geral Extraordinária*, realizada nesta data, para um mandato durante o período de 09 de setembro de 2024 a 09 de setembro de 2026, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, sem remuneração, de acordo com as leis aplicáveis e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este termo de posse.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que preencho os requisitos elencados nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/1976, não estando impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenado, ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para fins do § 2º do art. 149 da Lei nº 6.404/1976, todas as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de minha gestão como membro do Conselho de Administração reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no endereço acima indicado.

São Paulo, 09 de setembro de 2024.

**MAURICIO DA SILVA CARVALHO**

Conselheiro

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vital.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8886-925D-5EBA-C037> ou vá até o site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8886-925D-5EBA-C037



### Hash do Documento

A7C337F465BE5D789048C72400A9D5949B592944E7933F0F73659FC1E62C956B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/09/2024 é(são) :

- Maurício da Silva Carvalho (Signatário) - 028.011.817-14 em 10/09/2024 21:57 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Mauricio Da Silva Carvalho  
**Tipo:** Certificado Digital
- Marcel Fassheber Jorand (Signatário) - 093.823.397-10 em 10/09/2024 16:37 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Henrique de Queiroz Galvão (Signatário) - 089.227.827-73 em 09/09/2024 18:24 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Mon Sep 09 2024 18:24:21 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

**Geolocation** Latitude: -22.974003189451302 Longitude: -43.20066988699658 Accuracy: 26.144778536907452

**IP** 179.218.8.177

**Identificação:** Por email: henrique.galvao@gbioenergia.com

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

59FEFA39C49ADAD0ABBFF4C038BFB0A1C47C45A7EFB0393CF0FF7C61C29BB4E3

- Mario Augusto da Silva (Signatário) - 925.760.875-15 em 09/09/2024 17:20 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

## Evidências

**Client Timestamp** Mon Sep 09 2024 17:20:34 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -22.98085355772722 Longitude: -43.190245370040614 Accuracy: 88

**IP** 177.26.77.88

**Identificação:** Por email: mario.asilva@gbioenergia.com

**Assinatura:**



## Hash Evidências:

AFEECAECB34EA5BE7A9714B58EB522C364B667FF5C2BE05B30F08F16A0A656C0

- THIAGO LUIZ REGUEIRA DOS SANTOS (Signatário) - 057.947.184-55 em 09/09/2024 15:35 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

## Evidências

**Client Timestamp** Mon Sep 09 2024 15:34:59 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.002139 Longitude: -43.319142 Accuracy: 58

**IP** 163.116.228.118

**Identificação:** Por email: thiago.regueira@gbioenergia.com

**Assinatura:**



## Hash Evidências:

ACAEE6C3C7424A5F5B9321D4FAE8ACFD7B001664A897E34F131B17EB902A481E

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 11/09/2024 é(são) :

- Aline Da Cruz De Moura - 128.253.837-32 em 09/09/2024 15:34 UTC-03:00

